



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 27 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1001



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE ARAPUÃ - PR.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Arapuã-PR, **COMUNICA** aos interessados, que fica **SUSPENSA**, “sine die” a sessão pública da **Pregão Eletrônico nº 02/2025**, com abertura inicialmente prevista para o dia **12/02/2025**, às **09:00 horas**, devido a necessidade de readequações no edital.

Arapuã-PR, 27 de fevereiro de 2025.

Janaina Silva Santos
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 27 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1001



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

DECRETO N.º 063/2025

EMENTA: Decreta ponto Facultativo nas repartições Públicas do Município de Arapuã-PR, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. Manoel Salvador, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Arapuã, no dia 03 de março e até as 12:00 hr do 05 de Março de 2025, em virtude do Carnaval.

Art. 2º - A determinação contida no artigo 1º, não contemplam os setores de atendimento essenciais à população como a saúde, limpeza pública e coleta de lixo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data e sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Mathias, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e quatro.

MANOEL SALVADOR
Prefeito do Município de Arapuã



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 27 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1001



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 064/2025

“SUMULA: Altera Gratificação de servidor efetivo designado para Função de Coordenador da Unidade de Controle Interno do Município de Arapuã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. Manoel Salvador, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 686/2019, de 07/05/2019;

Decreta

Art. 1º - Altera gratificação, a partir de 26/02/2025, para o percentual de 61% do vencimento inicial do cargo de advogado, ao servidor efetivo Sr. Paulo Rogério Branco, inscrito no CRC Nº 066181/0-9, ocupante da função de Coordenador da Unidade de Controle Interno do município de Arapuã, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogam as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Mathias, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MANOEL SALVADOR
Prefeito do Município de Arapuã



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 27 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1001



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 150/2023, REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE 8/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ – ESTADO DO PARANÁ E AUTO POSTO NORTE LTDA

TERMO ADITIVO 8/2025

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº **01.612.388/0001-44**, representada pelo Sr. Prefeito **MANOEL SALVADOR**, brasileiro, casado, de um lado, e de outro lado a contratada **AUTO POSTO NORTE LTDA**, com sede na RUA PRESIDENTE CAFE FILHO, 166 CENTRO - CEP: 86884000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº **78.065.075/0001-48**, representada pelo (a) , Sr (a). **MARCELO DE SOUZA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº **017.501.289-00**, e portador da Carteira de Identidade RG nº **6.372.763-6 - SSP/PR**, ajustam e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADIÇÃO DE VALOR – Fica alterado o valor dos itens, conforme tabela abaixo, podendo ser objeto de novo REAJUSTE:

ITEM	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
GASOLINA COMUM	R\$ 5,73	R\$ 6,05
DIESEL COMUM	R\$ 5,85	R\$ 6,26
DIESEL S10	R\$ 5,95	R\$ 6,35
ETANOL	R\$ 4,11	R\$ 4,49

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapuã-PR, 25/02/2025

Manoel Salvador
Prefeito Municipal
Contratante

Marcelo De Souza Silva
Auto Posto Norte Ltda
Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Sandro dos Santos Garcia
CPF: 031.014.139-74

Jose Ramos Alvares Sobrinho
CPF: 565.423.309-25



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 27 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1001



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

QUARTO TERMO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 161/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ – ESTADO DO PARANÁ E EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTÕES BRASIL LTDA ME.

TERMO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO Nº 04/2025

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº **01.612.388/0001-44**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **MANOEL SALVADOR**, brasileiro, casado, e a Empresa **EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTÕES BRASIL LTDA ME**, com sede na **AVENIDA SEBASTIÃO DE CAMARGO RIBAS, 1376 SALA 1 - CEP: 85055000 - BAIRRO: BONSUCESSO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.081.547/0001-00**, representada por seu Procurador, o Sr. **RAMIRES BARBOSA E SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº **042.214.589-09**, e portador da Carteira de Identidade **RG nº 88317106-SSP/PR**, ajustam e celebram o presente **TERMO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

O presente termo tem por objeto aditar o valor do Contrato Administrativo nº161/2022 do Pregão Presencial nº 43/2022, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE BENEFÍCIOS DE VALE ALIMENTAÇÃO, EM ÂMBITO NACIONAL, VIA CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, POR ARRANJO DE PAGAMENTO ABERTO, COM SENHA NUMÉRICA INDIVIDUAL E CHIP DE SEGURANÇA OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, COM RECARGA MENSAIS, DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPUÃ-PR.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Fica estabelecido o Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato nº 161/2022 por força da Lei Municipal nº 873/2025 que altera o valor do auxílio alimentação publicado no Diário Oficial no dia 18 de fevereiro de 2025 edição nº 993, conforme tabela abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor atual pago mensal por 220 recargas	Valor que será pago mensal por 240 recargas com reajuste
01	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de gerenciamento, implementação, administração, emissão, distribuição e fornecimento de benefícios de vale alimentação, em âmbito nacional, via cartão eletrônico, magnético, por arranjo de pagamento aberto, com senha numérica individual e chip de	R\$ 55.545,60 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)	R\$ 121.190,40 (cento e vinte e um mil e cento e noventa reais e quarenta centavos)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 27 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1001



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 2 -

	segurança ou de similar tecnologia, com recarga mensais, destinados aos servidores municipais de Arapuã-PR. Sendo uma quantidade estimada de 240 (duzentos e quarenta) funcionários/mês.		
--	--	--	--

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Fica pelo presente termo de reequilíbrio financeiro economico aditado o valor de **R\$ 671.975,52** ao valor do Contrato Administrativo nº 161/2022, Pregão Presencial nº 43/2022, alterando o valor inicial do Contrato Administrativo de **R\$ 523.526,40 (Quinhentos e Vinte e Três Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos)** para **R\$ 1.271.525,30 (um milhão e duzentos e setenta e um mil e quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)**.

Justifica-se também o aumento da quantidade de recarga de 220 para 240 tendo em vista que a nova gestão tem uma nova estrutura organizacional, e por isso houve a majoração de servidores e cargos comissionados torna-se essencial aumentar a quantidade de recargas do auxílio alimentação. Vale resaltar que o contrato já estava previsto a quantidade de 240 recargas, sendo aditivado nesse momento apenas o valor.

Essa medida visa assegurar que cada funcionário receba o benefício de maneira ágil, evitando atrasos ou dificuldades logísticas na distribuição.

Além disso, a ampliação da quantidade de cartões contribui para a organização e o controle interno, facilitando a gestão dos benefícios e promovendo maior satisfação e bem-estar entre os funcionarios. Isso reforça o compromisso da gestão com a valorização de sua equipe e a promoção de melhores condições de trabalho, impactando positivamente a produtividade e o clima organizacional.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo justifica-se pela necessidade do reajuste do valor para atender a legislação municipal nº 873/2025 e manter o poder de compra dos servidores municipais.

Considerando o aumento expressivo nos custos de alimentação, impulsionado pela inflação e pela alta nos preços de itens essenciais, torna-se necessário reajustar o valor do auxílio-alimentação para assegurar a qualidade de vida e o bem-estar dos colaboradores.

A elevação dos preços nos estabelecimentos alimentícios, bem como a variação dos custos de produtos básicos, impacta diretamente o orçamento dos funcionários, tornando o valor atual insuficiente para cobrir as despesas diárias com refeições. Dessa forma, a atualização do auxílio é essencial para garantir que todos possam manter uma alimentação adequada e balanceada, refletindo positivamente na saúde, na produtividade e na satisfação no ambiente de trabalho.

Além disso, essa medida contribui para a valorização dos profissionais, reforçando o compromisso da empresa com o cuidado e a motivação de sua equipe, fatores que impactam diretamente no desempenho e nos resultados organizacionais.

Portanto, a revisão do valor do auxílio-alimentação é uma decisão estratégica que fortalece a relação entre a empresa e seus colaboradores, promovendo um ambiente mais equilibrado e sustentável para todos.

CLAUSULA QUINTA - DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 27 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1001



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapuã-PR, 26 de fevereiro de 2025.

Manoel Salvador
Prefeito Municipal

Ramires Barbosa E Silva
Emissora E Gerenciadora De Cartões Brasil Ltda Me

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Claudemir Aparecido dos Santos
CPF: 531.766.269-91

João Vitor Szafranski Baptistella
CPF: 107.546.669-56



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 27 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1001



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 3/2022, REFERENTE AO DISPENSA Nº 4/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ – ESTADO DO PARANÁ E MARIANO & FROIS LTDA .

TERMO ADITIVO – PRAZO

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº **01.612.388/0001-44**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **MANOEL SALVADOR**, brasileiro, casado, e a Empresa **MARIANO & FROIS LTDA**, com sede na RUA PROF. WILSON MARTINS, 375 - CEP: 87360000 - BAIRRO: JARDIM UNIVERSITARIO, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.197.901/0001-90**, representada pelo Sr. **RAFAEL ANTONIO FROIS**, inscrito no CPF/MF sob nº **037.613.609-08**, e portador da Carteira de Identidade RG nº **90364359SSP/PR**, , ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO - Fica aditivado o prazo para execução do objeto por 365 dias (Trezentos e Sessenta e Dois dias), podendo ser objeto de novo aditivo, desde que presentes os dispositivos constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapuã-PR, 31/01/2025

Manoel Salvador
Prefeito Do Município De Arapuã

Rafael Antonio Frois
Mariano & Frois Ltda

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Nelza de Oliveira Salvador
CPF: 017.127.009-60

Cheila Aparecida Domingues
CPF: 130.193.689-87



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 27 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1001



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 33/2023, REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 15/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ – ESTADO DO PARANÁ E MARIANO & FROIS LTDA .

TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº **01.612.388/0001-44**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **MANOEL SALVADOR**, brasileiro, casado, e a Empresa **MARIANO & FROIS LTDA**, com sede na RUA PROF. WILSON MARTINS, 375 - CEP: 87360000 - BAIRRO: JARDIM UNIVERSITARIO, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.197.901/0001-90**, representada pelo Sr. **RAFAEL ANTONIO FROIS**, inscrito no CPF/MF sob nº **037.613.609-08**, e portador da Carteira de Identidade RG nº **90364359SSP/PR**, , ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO - Fica aditivado o prazo para execução do objeto até o dia 05 de março de 2025, podendo ser objeto de novo aditivo, desde que presentes os dispositivos constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR - Fica aditivado o valor de **R\$ 16.959,90 (Dezesseis Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa Centavos)**. Novo reajuste somente será permitido em caso de novo termo aditivo tendo como condição temporária o transcurso do prazo constante da cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapuã-PR, 25/02/2025

Manoel Salvador
Prefeito Do Município De Arapuã

Rafael Antonio Frois
Mariano & Frois Ltda

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Clenilso Della Justina Mazieiro
CPF: 008.572.559-59

Marcia Leonardi Da Luz Mathias
CPF: 606.222.539-72



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 27 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1001



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 77/2024, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ – ESTADO DO PARANÁ E RENATA MACENA OGURI-08537060933.

TERMO ADITIVO Nº 2/2025 – REAJUSTE AO CONTRATO N.º77/2024.

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº **01.612.388/0001-44**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **MANOEL SALVADOR**, brasileiro, casado, e a Empresa **RENATA MACENA OGURI-08537060933**, com sede na **RUA PRESIDENTE CAFE FILHO, 627 BARRACAO - CEP: 86884000 - BAIRRO: CENTRO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **36.160.205/0001-81**, representada por seu Proprietário, o Sr. **DEIVID MACENA PINHEIRO DE AGUIAR**, inscrito no CPF/MF sob nº **057.607.239-79**, e portador da Carteira de Identidade **RG nº 101136752-SSP/PR**, , ajustam e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR - Fica aditivado a quantidade de **31 (Trinta e um)** lavagens de carro baixo valor unitário de **R\$ 59,00** totalizando o valor total de **R\$1.829,00 (mil oitocentos e vinte e nove reais)**, e **3 (três)** lavagens de Ford Ranger/Chevrolet S10 valor unitário de **R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais)** totalizando o valor total de **R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais)** valor total dos itens **R\$ 2.081,00 (Dois mil e oitenta e um reais)**. Novo reajuste somente será permitido em caso de novo termo aditivo tendo como condição temporária o transcurso do prazo constante da cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapuã-PR em, 18/02/2025.

Manoel Salvador
Prefeito Do Município De Arapuã

Deivid Macena Pinheiro De Aguiar
Renata Macena Oguri-08537060933

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Sandro dos Santos Garcia
CPF: 031.014.139-74

José Ramos Alvares Sobrinho
CPF: 565.423.309-25